República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Catalão
Procuradoria-Geral do Município

DECRETO n° 1.899, de 24 de agosto de 2.026.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis urbanos que especifica, necessários a abertura de prolongamento e melhoramento de vias públicas urbanas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8°, VIII, e artigo 44, XV, da Lei n° 845, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos. 2°; 5°, "i"; e 6°, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, consensual ou judicialmente, uma faixa de terreno com a área de 1.678,40m², a ser destacada de área maior do terreno situado neste Município, na Rua José Clementino Borges, lado ímpar, distante 120,00 metros da Rua 27, no Loteamento Setor Margon III, caracterizado como 1ª área do Decreto Municipal de Desmembramento n° 1.532, de 13 de setembro de 2.022, objeto da matrícula imobiliária n° 63.580 do Livro 2-Reg.Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, destinada a abertura de prolongamento e melhoramento de via pública urbana no referido Setor.

Parágrafo único. A faixa de terreno objeto da presente declaração de utilidade pública, com a área de superfície indicada no *caput*, deverá ser destacada da matrícula imobiliária n° 63.580 mediante desmembramento por ato próprio da Administração Municipal, com definição e descrição de suas medidas e confrontações, e, após desapropriada, necessariamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis em matrícula própria.

Art. 2°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, consensual ou judicialmente, uma área de terreno com 2.506,34m², a ser destacada de área maior da gleba de terras situada no perímetro urbano deste Município, nas imediações do Loteamento Setor Margon III, objeto da matrícula imobiliária n° 20.677 do Livro 2-Reg.Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, destinada a abertura de prolongamento e melhoramento de vias públicas urbanas no referido Setor.

Parágrafo único. A área de terreno objeto da presente declaração de utilidade pública, com a área de superfície indicada no *caput*, deverá ser destacada da matrícula imobiliária n° 20.677 mediante desmembramento por ato próprio da Administração Municipal, com definição e descrição de seu perímetro, divisas e confrontações e outros pormenores, e, uma vez desapropriada, necessariamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis em matrícula própria.

Art. 3°. As despesas decorrentes do ato expropriatório correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme definido em lei.

Art. 4°. Poderá o expropriante, para fins de imissão provisória na posse das áreas de terreno indicadas, invocar o caráter de urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos vinte e quatro (24) de agosto de 2.026, 138º da República e 168ª da emancipação política municipal.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito

CELSO Luís Dias CALIXTO
Procurador-Geral do Município